

# BOLETIM CULTURAL



2005

# BOLETIM

---

# CULTURAL



número 1 · 2005

# O território do Concelho de Vila Verde, na Idade Média

Por José Marques

Faculdade de Letras Universidade do Porto

## 1.- Introdução

As comemorações dos 150 anos da fundação do concelho de Vila Verde, em pleno período liberal, atrai, compreensivelmente e com toda a legitimidade, a atenção dos investigadores para esse momento histórico, decisivo, para a vida deste município ou, se preferirmos, para a origem e desenvolvimento da vida municipal vilaverdense, a partir de 1855.

Conhecemos bem os contornos actuais deste município e o conjunto das freguesias que o integram e todos saudamos o dinamismo económico, social e cultural que anima os seus dirigentes e as populações, que, legitimamente, esperam e reclamam sempre mais.

Mas, se a decisão de criar este concelho decorreu da necessidade de uma reorganização político-administrativa, não poderemos deixar de nos interrogarmos no sentido de procurarmos saber quando surgiram e como se organizavam as paróquias ou freguesias então existentes, no espaço do actual Concelho de Vila Verde e como se relacionavam com as que hoje bordejam os seus limites, administrativamente definidos.

Para compreendermos esta realidade histórica, é necessário ter presente os acontecimentos determinados pela invasão árabe de Península, em 711, a rápida expansão por toda a Península e, para o nosso caso, a desorganização provocada no ocidente peninsular, bem como o processo de reorganização, subsequente à Reconquista cristã, que, em 868, Vímara Peres conduziu até ao rio Douro.

Apesar disso, foi necessário esperar mais de dois séculos até à concretização da restauração da Diocese de Braga, em 1071.

Sem nos determos em observações, por certo, interessantes, mas que poderiam desviar-nos do objectivo principal desta exposição, bastará ter presente que, desde o século X, assistiu-se a um assinalável crescimento da população, que se foi organizando em torno das igrejas subsistentes, em ruínas, e das que foram sendo criadas, tendo o primeiro bispo da Diocese de Braga restaurada, D. Pedro, necessidade de desenvolver um esforço hercúleo para integrar estas numerosas comunidades, com funções paroquiais, num quadro administrativo coerente, a fim de, com o apoio dos seus colaboradores, as poder organizar e orientar sob o ponto de vista pastoral, tarefa que mais se avolumava nos decénios imediatos à restauração da Diocese.

O elevado número destas pequenas paróquias justifica-se pela crescente necessidade de

prestar assistência religiosa às populações que se iam concentrando nos espaços livres disponíveis, sabendo-se que, a legislação então vigente, na sequência da tradição visigótica, facilitava a sua criação, como resposta às necessidades inerentes a uma época de expansão demográfica, bastando o mínimo de 15 fogos ou famílias para se poder constituir uma paróquia.

Se esta situação explica o elevado número de paróquias que o *Censual* do Bispo D. Pedro, organizado entre 1085-1089, documenta, o facto de se viver numa fase de crescimento demográfico, com o conseqüente aumento de novos casos de fixação de populações e as indispensáveis arroteias, surgindo, com frequência, no seu aro, as chamadas *igrejas próprias*, muitas das quais, com o rodar dos tempos, viriam a ser elevadas à condição de igrejas paroquiais.

Entre outros, D. Pedro teve o mérito de organizar administrativamente esta vasta Diocese, dividindo-a em *terras* e *arcediagos*, que, em boa parte, conhecemos, mercê do *Censual* da Sé de Braga, no qual taxou todas as freguesias e instituições monásticas da sua Diocese, a fim de, com o seu contributo anual, garantir a subsistência do Prelado e do Cabido, bem como a conservação da Sé, já em avançada fase de construção e que viria a ser sagrada ou dedicada, em 28 de Agosto de 1089, pelo legado pontifício para a Hispânia, o arcebispo D. Bernardo de Toledo. O volume do contributo anual de todas estas instituições diocesanas – paróquias, mosteiros e simples igrejas ou capelas – permitia responder à exigência canónica da constituição prévia de um fundo patrimonial cujo rendimento assegurasse a conservação do templo e a subsistência do(s) clérigo(s) incumbido(s) da celebração do culto e outras funções pastorais.

Embora pudéssemos expandir-nos no estudo deste fenómeno de ocupação do território e definição do quadro paroquial, consideramos preferível fixarmo-nos na tarefa de revelarmos a organização do espaço por que se distribuíam as paróquias que, actualmente, integram o concelho de Vila Verde, situado na vasta região compreendida entre os rios Lima e Cávado. (*Ver mapa n.º 1*).

Não obstante a complexidade que uma exposição desta natureza sempre reveste, tentámos facilitar a sua compreensão através da elaboração de um quadro sinóptico, que permite captar a facilidade com que, durante a Idade Média, se alteravam as divisões administrativas, tanto no plano civil como na esfera eclesiástica.

Conjugando as informações documentais condensadas no quadro sinóptico, que a seguir se apresenta, com os mapas expressamente elaborados para traduzirem esta realidade, que, até agora, ninguém se preocupou em desvendar, cremos que até os mais novos compreenderão como estava organizada territorialmente esta vasta zona, agora ocupada pelo concelho de Vila Verde.

Mas, antes, impõe-se indicar as fontes documentais utilizadas para a organização deste quadro, esclarecimento que facilitará o acompanhamento da evolução destes espaços.

## 2.- Fontes

A fonte principal para a elaboração deste estudo foi o já referido *Censual* do Bispo D. Pedro<sup>1</sup>, que permite conhecer as várias *terras* por que se distribuíam as paróquias ou freguesias que hoje integram o concelho de Vila Verde, no último quartel do século XI, mais precisamente, à data crítica da sua elaboração - 1085-1089 -, que eram as seguintes: de *Regalados*, de *Vade*, do *Prior* e de *Neiva*.

Trata-se de um aspecto da primeira divisão administrativa da Diocese de Braga, após a sua restauração, sendo desnecessário esclarecer que, no mínimo, é meia dúzia de anos anterior à fundação do Condado Portucalense (1095), quando ainda ninguém pensava em Portugal como reino independente.

Esta primitiva divisão administrativa *eclesiástica*, que, na parte relativa às igrejas do actual concelho de Vila Verde, sofreu algumas alterações no século XIV, como se verifica pelo *Catálogo das igrejas do reino de Portugal*, de 1320-1321<sup>2</sup>, organizado por ordem de D. Dinis, por ocasião da recolha das terças *eclesiásticas*, aparecerá um pouco alterada, sob a designação de *Deado* ou terra confiada à supervisão imediata do Deão do Cabido de Braga, que sobre ela tinha alguma jurisdição, delegada pelo Arcebispo, e também alguns direitos, como se verifica pela documentação do Cabido, sofrendo também algumas correcções, no século XV, como se verá, no momento oportuno, de acordo com os dados fornecidos pelo *Livro das Confirmações de D. Fernando da Guerra* (1423- 1468).

Pelas *Inquirições* de D. Afonso II, de 1220, verifica-se que sobre esta mesma área foi implantada, por ordem régia, uma divisão administrativa *civil*, que, por ocasião das *Inquirições* de D. Afonso III, de 1258, já tinha sido alterada e mais pormenorizada, como decorre das actas chegadas até nós.

Os esclarecimentos que acabamos de prestar são indispensáveis na utilização dos dados fornecidos por estas cinco fontes, impondo-se ter presente que sobre esta área incidiram, em datas diferentes, três divisões administrativas *eclesiásticas* e duas *civis*, não sendo totalmente coincidentes as designações de cada uma delas, como melhor se verá através do quadro sinóptico e dos respectivos mapas.

<sup>1</sup> COSTA, P.<sup>o</sup> Avelino de Jesus da – *O Bispo D. Pedro e a Organização da Arquidiocese de Braga*, 2.<sup>a</sup> edição refundida e ampliada, vol. II. *Censuais e Documentos*, Braga. Edição da Irmandade de S. Bento da Porta Aberta. 2000, pp.160-216.

<sup>2</sup> ALMEIDA, Fortunato de – *História da Igreja em Portugal*. Nova edição preparada e dirigida por Damião Peres, vol. IV, Porto-Lisboa, Livraria Civilização-Editora, 1971, pp.99-103.

<sup>3</sup> A. D. B., *Registo geral*, n.º 329 (*Livro das confirmações de D. Fernando da Guerra*, 1423- 1468).

<sup>4</sup> *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum jussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Inquisitiones*, vol I, fasciculi I & II, Olisipone, 1888, pp. 17-39, 89-108, 175-185, 218-230.

<sup>5</sup> *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum jussu Academiae Scientiarum Olisiponensis edita. Inquisitiones*, vol I, fasciculus III, Olisipone, 1891, pp. 398-440.

Após a leitura e comentário destes dados, aludiremos, de passagem, a algumas instituições surgidas no espaço correspondente ao termo actual deste município, merecendo especial referência as instituições monásticas, a criação do concelho de Prado, pelo foral outorgado por D. Afonso III, não podendo deixar no olvido as mudanças de nome ocorridas em várias paróquias, etc.

### 3. – Para uma visão de conjunto da realidade administrativa

Para atingirmos este objectivo, foi necessário começar pela elaboração de um quadro sinóptico, que, numa fácil leitura e quase de relance, nos permitisse, captarmos a evolução administrativa eclesiástica e civil e procedermos ao devido comentário.

#### 3. 1. – Quadro sinóptico

Eis o que nos foi possível construir, com o apoio das fontes mais acima indicadas:

PARÓQUIAS	FONTES				
	<i>Censual do Bispo D. Pedro, do século XI<sup>6</sup></i>	<i>Inquirições de:</i>		<i>Catálogo das igrejas de 1320-21<sup>10</sup></i>	<i>Confirmações do séc. XV<sup>7</sup></i>
		1220 <sup>8</sup>	1258 <sup>9</sup>		
S. Julião da Lage <sup>11</sup>	Terra de Regalados	Julgado de Bouro	Julgado de Bouro	Terra do Deado	Terra do Deado

<sup>6</sup> COSTA, P.<sup>o</sup> Avelino de Jesus da – *O Bispo D. Pedro e a Organização da Arquidiocese de Braga*, 2.<sup>a</sup> edição refundida e ampliada, vol. II. *Censuais e Documentos*, Braga. Edição da Irmandade de S. Bento da Porta Aberta. 2000, pp.160-216.

<sup>7</sup> A. D. B., *Registo geral*, n.º 329 (*Livro das confirmações de D. Fernando da Guerra*, 1423-1468).

<sup>8</sup> P. M. *Inquisitiones*, vol I, fasciculi I & II, Olisipone, 1888, pp. 17-39, 89-108, 175-185, 218-230.

<sup>9</sup> P. M. H. *Inquisitiones*, vol I. fasciculus III, Olisipone, 1891, pp. 398-440.

<sup>10</sup> ALMEIDA, Fortunato de – O. c., pp.99-103.

<sup>11</sup> No *Censual* (n.º 456, in *O Bispo D. Pedro...*, 2.<sup>a</sup> ed., vol. II, p. 187) é designada *De Sancto Juliano de Luivan*. Em 960, fala-se «*De illo monte inter Livane et Archa*» (D.C., n.º 81); em 1059, «*villa Livan, villa Mauri*», *ib.*, n.º 420; entre 1062-1083, no L. F., várias vezes: «*villa Luvanes*» e «*villa Livianes sub monte Barbuto discurrentibus aquis ad Feveros*» (n.ºs 240 a 286); em 1073, «*In Sancto Juliano de Luibanes*», L.F., n.º 621; em 1151, «*in villa Sancti Juliani de Luivan sub monte Barvudo*» (L.F., n.º 776)...

No *Censual*, sob o n.º 488 (O. c., II, p. 199-200), é referido *De Sancto Adriano de Monte - - III bracales*; em 1078, «*In villa Lagenas sub monte Sancto Adriani rivulo Sanguineto territorio Bracarensi*» (Ap., docs. 25 e 25<sup>a</sup>; em 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Adriani de Monte*» (Ap., docs. 75 e 83). Actualmente,

não há notícia de nenhuma freguesia nem de nenhum monte com este nome.

Santa Cruz de Febros <sup>12</sup>	»			-	
S. Martinho de Moure <sup>13</sup>	Terra de Regalados	Julgado de Bouro	Julgado de Vila Chã	Terra do Deado	Terra do Deado
Santo Antonino <sup>14</sup> (Most.º)	»	-	-	-	-
S. Tiago de Carreiras <sup>15</sup>	»	»	»	»	»
Stª. Marinha de Novogilde	»	»	»	»	»
Stª. Maria de Doços	»	»	»	»	»
S. Martinho de Travaços <sup>16</sup>	»	»	»	»	»
S. Pedro de Esqueiros de Vila Chã	»	»	»	»	»
S. Salvador de Barbudo <sup>17</sup>	»	»	»	»	
Santa. Maria de Barbudo <sup>18</sup> de Vila Chã	»	»	»	»	»
Santa Maria de Turiz <sup>19</sup>	»	»	Julgado de de Lalim	»	»

No *Censual*, n.º 416 (O. c., II, p. 172) menciona-se: «*De Sancta Cruce de Feveros - - I modio*».

Actualmente integrada em S. Julião da Lage, onde está a capela de Santa Helena, situada no Monte de Santa Cruz, na qual se venera a invenção ou descoberta da Santa Cruz, assegura a memória do antigo orago desta extinta paróquia, integrada no âmbito da referida de S. Julião da Lage, onde concorrem os três *itens* registado no *Censual*, que acabamos de apresentar.

<sup>12</sup> Nas divisões administrativas de 1220 e seguintes, não aparece, certamente, por já estar integrada em S. Julião da Lage.

<sup>13</sup> Em 1050, numa doação a Santo Antonino diz-se: «*in villa Mauri ad radice castro Barvuto (...) quomodo dividit cum illa civitate*» (L. F., doc. 237). Entre 1062 e 1083, no L. F., docs. 240 a 286, fala-se várias vezes do Mosteiro de Santo Antonino, fundado «*in Brito inter Mauri et Barbuto*» e das herdades «*in villa Mauri*». Em 1129 e 1132, D. Afonso Henriques doa à Sé de Braga a igreja de S. Paio de Moure «*et habet jacentia in Terra de Prado sub monte Barbuto discurrentibus aquis in Cadavum*» (D. R., n.ºs 102 e 127). Em 1258, «*In judicatu de Mauri, scilicet in collatione Sancti Martini, judicatu de Vila Chã*».

Entre a figuras importantes ligadas a esta freguesia e região, conta-se o Conde Nuno Mendes que tinha doado terras a Santo Antonino e morreu, em 1071, na batalha de Pedroso, contra o rei Garcia, filho de Fernando Magno.

<sup>14</sup> Actualmente, lugar e capela de S. Martinho de Moure. Em 1039, foram doadas várias propriedades em Moure à igreja dedicada a S. Bartolomeu, S. Mateus, Sto. Estêvão e Sta. Eufémia, que estava fundada em Brito, acrescentando-se que eram também «*ad fratres qui ibidem habitantes fuerint*» (L.F. n.º 234), deixando a ideia da intenção de aí se fundar um mosteiro; em 1045-1046, além destes oragos é acrescentado também Sto. Antonino, mártir. Em 1101, o conde D. Henrique e D. Teresa doaram este mosteiro, com as suas propriedades, à Sé de Braga (D.R. I, n.º 8)

<sup>15</sup> Chamada S. Tiago de Vila Chã (*Villa Plana*). Já referida, em 1059. Em 1258, ainda com o nome de S. Tiago de Vila Chã, estava integrada na honra de Penagate e julgado de Vila Chã. Em 1290, continuava a pertencer a essa honra de Penagate, com a freguesia de S. Miguel de Crespelos.

<sup>16</sup> Em 1082, numa doação a Sto. Antonino «*hereditate in Guandilanes inter Molas et Travazolos*», (L.F., 282), e em 1102, Vermudo Tedoniz «*de Sancto Martini de Travazolos*» (Travazoos) de illa ecclesia dedit de IIIº IIIIº a Santo Antonino (D.P., III, n.º 49). Em 1220, «*De Sancto Martino de Travazoos de Villa Plana*».

<sup>17</sup> Em 1059, «*In ripa Catavo (...) villa Parata cum suas ajunctiones*» (D. C., n.º 420); 1083 e 1085, «*in villa Parata (de Parada)*» (L.F., docs. 284 e 291); 1102, «*in villa Parata (...) de sub Sacto Salvatore*» (D.P., n.º 49)

<sup>18</sup> Em 960, «*Inter Villa Verde et Sancta Eolalia et figet se in termino de Barvudo*» (D.C., n.º 81). Em 1050, de uma doação a Stª. Antonino de Barbudo indica-se como limite «*super Sancta Maria de Barvuto*» (L.F., doc. 237).

<sup>19</sup> Em 960, D. C., n.º 81, menciona «*In termino de Barvuto (...) villa de Arca, villa de Sancta Eolalia, villa de Fontanello cum suis ecclesiis (...) in termino de Turisi (...) inter Livane et Archa et inde per illa Archa et inde ad Fonte Cova*». Em 1145 1 1188, «*Ecclesia Sancte Marie de Turis (Toris)*» (Ap. docs. 75 e 83),

S. Mamede de Fontelo <sup>20</sup>	»	-	-	-	-
S. Miguel de Lalin (Soutelo) <sup>21</sup>	Terra de Regalados	Julgado de Bouro	Julgado de Lalim	Terra do Deado	Terra do Deado
St. <sup>a</sup> Eulália de Lalin (Loureira) <sup>22</sup>	»	»	Julgado de Vila Chã	»	»
S. Paio de Vila Verde <sup>23</sup>	»	»	»	»	»
S. Cláudio de Geme <sup>24</sup> de Regalados	»	»	Julgado de Regalados	»	»
S. Mamede de Gondiaes <sup>25</sup> de Regalados	»	»	»	»	»
S. Simão <sup>26</sup>	»	»	»	»	»
St. <sup>a</sup> Maria de Mós <sup>27</sup>	»	»	»	»	»
<b>S. Salvador de Mós</b>		»		»	»
S. Paio de Pico de Regalados <sup>28</sup>	»	»	»	»	»
S. Miguel de Prado <sup>29</sup> de Regalados	»	»	»	»	»
S. Cristóvão do Pico <sup>30</sup> de Regalados	»	»	»	»	»
S. Mamede de Vilarinho <sup>31</sup>	»	»	»	»	»
S. Miguel de Vilarinho	»	»	»	»	»
S. João Evangel. de Atães	»	»	»	»	»
(S. José) de Portela do	»		-	-	-

<sup>20</sup> Esta freguesia já estava reduzida a um lugar de Soutelo no séc.XIII, pois já não aparece nas *inquirições*

<sup>21</sup> O topónimo Lalin já se documenta em 950 (D.C., n.º 61). Em 1053, «*pro acisterio de Lalin (...) de monasterio de Lalini et de Sautelo et de Arca et de Fontanello*» (D. C: n.º 386).

<sup>22</sup> Em 960, é referida a vila de Lalin e outras, entre as quais a «*villa de Sancta Eolalia, villa de Fontello cum suis ecclesiis (...) inter Villa Verde et Sancta Eolalia*» (D.C., 81).

<sup>23</sup> Em 960, «*inter Villa Verde et Sancta Eolalia*» (D. C. n.º 81). Em 1089, «*discurrentibus aquis ad Hominem (...) inter Villa Viride et Sancti Simeonis*» (L. F., doc. 301). Em 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Pelagii de Vila Verde*» (Ap. docs. 75 e 83). Em 1220, «*De Sancto Pelagio de Villa Plana*», mas em 1258, «*In collatione Sancti Pelagii de Vila Verde...*»

<sup>24</sup> Documenta-se em 1145 e 1188 (Ap. docs. 75 e 83).

<sup>25</sup> Em 1050 e 1070, a «*villa de Gundilanes sub monte Barriaelio (Borrelho)...*» figura numa doação a St.º Antonino de Barbudo (L. F., docs. 283, 252). Em 1082, «*in Gundilanes inter Molas et Travazolos*» (L. F., doc. 282) e, em 1085, «*in villa Gundilanes subtus Castro Malo discurrentibus aquis ad Hominem*» (L. F. doc. 293). Em 1220, «*De Sancto Mamete de Gundiaes (Gondiaes) de Regalados*».

<sup>26</sup> Actualmente lugar da freguesia de Turiz. Em 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Simeonis*» (Ap. docs. 75 e 83). Segundo a tradição, corresponderia à parte baixa de Turiz. Em 1258, S. Miguel de Soutelo tinha uma leira «*sobe la ouxia de Sancto Simeone I leira*» (Inq. p. 434, 2.ª col.).

<sup>27</sup> Em 1059, «*villa Molas*» (D.C., n.º 420); 1090 e 1092, «*in villa Molas (...) subtus castro Burrelio*» (L. F., docs. 303 e 306). Em 1102, «*in villa Molas (...). Et juxta Sancta Maria*» (D.P., III, n.º 49); em 1220, «*De Sancta Maria de Moos*».

<sup>28</sup> No Censual: «*De Sancto Pelagio de Bigurniolo*. Em 1077, uma doação a Santo Antonino «*juxta arugium qui currit juxta monasterium Sancti Pelagii*» (L. F., doc. 268). Em 122º, «*De Santo Pelagio de Moos*».

<sup>29</sup> Em 1220, «*De Sancto Michaelae de Prado de Regalados*».

<sup>30</sup> No Censual: «*De Sancto Christophoro de Regalados*». Em 1130, D. Afonso Henriques doou à Sé de Braga, «*terra que dicitur Regalados cum omnibus suis locis et terminis antiquis*» (D. R. I, n.º 111).

O P. Avelino Costa admite que a primitiva sede do concelho de Regalados deveria ser em S. Cristóvão de Pico.

<sup>31</sup> Em 1216, era pároco desta freguesia Pedro Pires (Bulário, n.º220).

Vade <sup>32</sup>					
St.º Estêvão de Barros	Terra de Regalados	Julgado de Bouro	Julgado de Regalados	Terra do Deado	Terra do Deado
S. Pedro de Barros	»	»	»	»	»
S. Mamede de Gomide	»	»	»	»	»
St.ª Eulália de Sande <sup>33</sup>	»	»	»	»	
S. Tiago de Sabariz <sup>34</sup>	»	»	»	»	
(S. Tomé) de Lanhas	» <sup>35</sup>	»	»	»	
S. João Baptista de Coucieiro <sup>36</sup>	»	»	»	»	»
S. Vicente de Coucieiro	»	»	»	»	»
S. Miguel de Oriz <sup>37</sup>	»	»	»	»	»
Santa Marinha de Oriz	»	»	»	»	»
S. Pedro de Valbom <sup>38</sup>	»	»	»	»	»
S. Miguel de Paço <sup>39</sup>	»	»	»	»	»
De Sancto Cosme de Gundiar <sup>40</sup>	»	»		»	
S. Martinho de Valbom <sup>41</sup>	»	»	»	»	»
S. Salvador de Valdreu <sup>42</sup>	»	»	»	»	»
S. Cristóvão <sup>43</sup> de Regalados	»	»	»	»	»
S. Mamede de Gonderiz <sup>44</sup>	»	»	»	»	»
S. João de Gomesende <sup>45</sup>	»	»	»	»	
S. Mamede de Sibões <sup>46</sup>	»	»	X	»	»

<sup>32</sup> Em 1059, «*Et ad radice castro Annofrice (...). Et in Portela de Vanade villa vocitata Portela ab integro per suos treterminos*» (D. C., n.º 420). Esta freguesia passou a lugar de Atães, a que ainda pertence civilmente. Em 1926, foi restaurada eclesiasticamente, recebendo S. José como orago, servindo de igreja paroquial a capela de N.ª Senhora da Anunciação, que seria o orago tradicional.

<sup>33</sup> Em 1193, é dita como sendo em Regalados (BNL. F.G., 8093. *Gav. da freg. de Sancta Eulália de Sande*, doc.1. or. car.). Em 1220, «*De Santa Eulália de Regalados...*».

<sup>34</sup> Em 960, «... *Villar de Savaraz*» (D.C., n.º 8); em 1059, «*vila Vilar Savarazi (...)* et inter Castro Seco et Purizo...» (D.C., n.º 420). Em 1258, «*In collatione Sancti Jacobi de Savariz*».

<sup>35</sup> No *Censual*: «*De Sancto Acisclo de Lagenas*». Em 1078, na doação à Sé de Braga: «*in villa Lagenas sub monte Sancti Adriani rivulo Sanguineto territorio Bracarensi*» (Ap., docs. 25 e 25<sup>a</sup>); em 1133, 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Acisclo de Lagenas*» (Ap., docs. 75 e 83, e L. F., doc. 441); 1220, «*De Sancto Thome de Lagenas*» (Lanhas).

<sup>36</sup> Em 1079, «*Argemundo de Conciliario*» confirma uma doação em «*Lagenas*» (Ap., docs. 25 e 25<sup>a</sup>); D. Paio Mendes (1118-1138) sagrou esta igreja «*Era MCLXVI (?)*» – 1136.

<sup>37</sup> Em 1059, «*et in ripa Catavo (...)* in villa Baltari et Odorici» (D.C., n.º 420); em 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Michaelis fde Honoriz (Onoriz)*» (Ap., docs. 75 e 83); em 1220, «*De Sancto Michaele d Ooriz*».

<sup>38</sup> Em 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Petri de Vaboo (Vaabom e Vaaboo de Regalados)*».

<sup>39</sup> No *Censual*: «*De Sancto Michael de Palaciolo*».

<sup>40</sup> Freguesia desaparecida e desconhecida.

<sup>41</sup> Em 1033, «... *ecclesia de Sancto Martino de Vaboo*» (D. C., n.º 278); em 1145 e 1188, «*Ecclesia Sancti Martini de Vado Bono*» (Ap., docs. 75 e 83).

<sup>42</sup> Em 1215, o chantre de Braga, Pedro Peres «*mando monasterio de Baldrei ad ecclesiam faciendam XX modios de pane veteris et panem et vinum novum totum et X morabitimos ad calicem faciendum*» (*Gav. dos testamentos*, n.º 7); em 12320: «*De Sancto Salvatore de Baldrei de Regalados*».

<sup>43</sup> Incorporada em Valdreu. A única recordação é a Casa de S.Cristóvão.

<sup>44</sup> Em 1145 e 1188, «*Ecclesia de Sancti Mametis de Gonderici*» (Ap., docs. 75 e 83).

<sup>45</sup> Actualmente, lugar e capela de Gondoriz. Na sequência do *Censual*, estaria entre Gondoriz e Sibões. Estas três tinham a incumbência de defenderem a Portela da Serra Amarela. Restos da antiga igreja encontram-se no lugar de S. Joane. A capela actual é dedicada a S. João Velho, correspondendo ao antigo orago.

<sup>46</sup> Em 1220, «*De Sancto Mamete de Simeoes (Simetas)*».

S. Pedro de Codesseda <sup>47</sup>	Terra de Vade	Terra de Nóbrega	Julgado de Nóbrega	Terra de Nóbrega	Terra de Nóbrega
St. <sup>a</sup> Marinha de Penascais	»	»	»	»	»
St. <sup>a</sup> Eulália de Valões	»	»	»	»	»
Santa Maria de Covas <sup>48</sup>	»	»	»	»	»
Santa Maria de Aboim da Nóbrega <sup>49</sup>	»	»	»	»	»
St. <sup>o</sup> André de Gondomar <sup>50</sup>	-	»	»	»	»
S. Martinho de Rio Mau	Terra do Prior	Terra de Penela	Julgado de Penela	Terra de Penela	Terra do Deado
S. Paio de Azões <sup>51</sup>	»	»	»	»	»
Santa Maria de Duas Igrejas	»	»	»	»	»
S. Salvador de Pedregais	»	»	»	»	»
St. <sup>a</sup> Eulália de Godinhaços	»	»	»	»	»
S. Pedro de Goães <sup>52</sup>	Terra de Neiva	»	»	»	»
S. Mamede de Marrancos	»	»	»	Terra do Deado	»
Santo Tirso de "Borrainho" <sup>53</sup> (Ver: Portela das Cabras)	»	»	»	»	»
S. Salvador de Portela das Cabras		»	»	»	»
S. Miguel de Carreiras <sup>54</sup>	»	»	Julgado de Vila Chã	»	»
S. Salvador de Parada de Gatim <sup>55</sup>	»	Terra de Prado	»	»	»
Santa Maria de Freiriz	»	»	Julgado de Prado	»	»
S. João de Freiriz <sup>56</sup>	»	»	»	»	»

<sup>47</sup> Estas freguesias pertenciam à Terra de Vade, com excepção destas integradas no concelho de Vila Verde, coincidente com o actual concelho, ficava a leste de uma linha que de Codesseda seguia, em linha recta até Bravães.

<sup>48</sup> Em 1059, *Et ad radice castro Annofrice (...) villa Covas integra* (D. C., n.º 420)

<sup>49</sup> No *Censual*: «De Avolin»; em 1146, «A domno Pellagio commendatore de Avoym» (L. F., doc. 842); em 1220, «De Sancta Maria de Avoim».

<sup>50</sup> Não figura no *Censual*, porque é posterior a 1145.

\* Na fl. 124 das *Conf.* aparece como sendo do *Mestre-escolado*.

<sup>51</sup> No *Censual*: «De Sancto Pelagio de Cegones»; em 1220, «De Sancto Pelagio de Villa Nova»; em 1258, «In collatione Sancti Pelagii de Cegões (...) Monte de Francos»; em 1290, «Freyguisia de San Paay de Vila Nova»; em 1320, «Ecclesia Sancti Pelagii de Vila Nova...».

<sup>52</sup> No *Censual*: «De Sancto Michaelae de Nevia». De 1124 até 1320, é repetidamente chamada «S. Miguel de Goães»; em 1320, já aparece como S. Pedro de Goães.

<sup>53</sup> Transformou-se nos lugares de Santo Tirso e Borrainho, da freguesia de Goães. No tempo de D. João Peculiar (1138.1175): «in villa Sancti Tirsi de Ripa Nevie»; em 1220, «De Sancto Tirso de Penela»; 1258, «In collatione Sancti Tirsi de Portela de Cabras». No séc. XVI já estava anexa a Goães. Terá sido criada, civilmente, como Portela das Cabras? Quando?

<sup>54</sup> No *Censual*: «De Sancto Micahale de Crespelos»; 1145, «Ecclesia Sancti Micahelis de Crespelos» (Ap., doc. 75; em 1251 e 1252, «parrochia Sancti Micahelis de Penagati in loco qui vocatur Crespelos» e «in Penagati, videlicet in parrochia Sancti Michaelis de Crespelos» (L. F., docs. 923 e 924).

<sup>55</sup> No *Censual*: «De Sancto Salvatore de Paradela».

<sup>56</sup> No séc. XVI estava anexa a Santa Maria de Freiriz; arruinou-se a igreja e a imagem passou para a igreja paroquial de Santa Maria de Freiriz. É lugar de Santa Maria de Freiriz.

S. Mamede de Escariz	Terra de Neiva	Terra de Prado	Julgado de Pencla	T. Mestre-escolado	T. Mestre-escolado
S. Martinho de Escariz	»	»	»	»	»
S. Tiago de Atiães <sup>57</sup>	»	»	»	Terra do Deado	Terra do Deado
S. Tiago de Francelos <sup>58</sup>	Terra de Regalados	»	Julgado de Prado	»	»
St.ª Marinha de Oleiros	»	»	»	»	»
Santa Maria de Prado <sup>59</sup>	»	»	» <sup>60</sup>	»	»
Santa Cruz de Febros <sup>61</sup>	»	»	» <sup>62</sup>	»	»
S. Gens de Macorome <sup>63</sup>	»	»	»	»	»
Santa Eulália de Cabanelas	»	»	»	T. do Arce-diagado de Neiva	»
S. Salvador de Cervães	( <i>Omissa</i> )	»	»	»	»

### 3. 2. – Leitura integrada

Procedendo, agora, a uma leitura de síntese das informações recolhidas neste quadro sinóptico, assistida pelo cotejo com os mapas expressamente elaborados para a compreensão da evolução da realidade administrativa, tanto no plano eclesiástico como civil, verifica-se que as freguesias do actual concelho de Vila Verde já figuram praticamente todas no *Censual* do Bispo D. Pedro, dos finais do século XI, e que estavam distribuídas, como acima afirmámos, pelas terras: de *Regalados*, de *Vade*, do *Prior* e de *Neiva*.

Na análise da evolução da divisão administrativa, a que vamos proceder, começamos pela eclesiástica, que é a mais antiga, para depois prestarmos atenção à civil, às divisões introduzidas, neste mesmo território, pelas *inquirições* de 1220 e 1258.

#### 3. 2. 1. Divisões administrativas eclesiásticas

Confrontando as actuais freguesias do concelho de Vila Verde com elenco fornecido pelo *Censual* do Bispo D. Pedro, a primeira conclusão a tirar é que o número de paróquias, então existente, na área deste município, era superior ao actual e que a maior parte pertencia à chamada *Terra de Regalados*, tendo ficado, apenas, fora deste concelho as freguesias de Gondoriz e Cibões, que,

<sup>57</sup> Em 1073, na venda ao mosteiro de Santo Antonino: «*et ferit in illa de ecclesia*» (L. F., n.º 258); em 1145 e 1188, «*ecclesia Sancti Jacobi de Athianis (Atianis)*» (Ap. docs. 75 e 83).

<sup>58</sup> Francelos e S. Tiago, lugares e capela de Prado (Santa Maria). Em 11209, «*De II<sup>as</sup> ecclesias Sancti Pelagii et Sancti Martini medietatem (...) et sunt illas ecclesias et illas hereditates vocatas in villa Mauri et in villa Franzelos*» (L.F., doc.562). Volta a ser referida, em 1133, (D.R., I, n.º 131), 1145 e 1188 (Ap. n.º 75 e 83).

<sup>59</sup> No *Censual*: «*De Sancto Georgii de Prado*». Não há tradição desta freguesia. Em 1260, D. Afonso III, deu-lhe carta de foral e elevou esta localidade à dignidade de concelho, do tipo Salamanca, via Guarda e Valença. (*Leges*, p.693). Foi incorporada nesta a freguesia de S. Tiago de Francelos.

<sup>60</sup> A partir de 1260, além de pertencer ao julgado de Prado, passou a ser também sede do concelho de Prado.

<sup>61</sup> Actualmente integrada em S. Julião da Lage, onde está a capela de Santa Helena.

<sup>62</sup> Considerando-se integrada em S. Julião da Lage, deveria pertencer ao Deado.

<sup>63</sup> Reduzida a um lugar de Santa Eulália de Cabanelas. Apenas incluem no julgado de Lalim: Soutelo e Turiz. Teremos, por isso, de a considerar da Terra do Deado, através de S. Julião da Lage.

tanto no *mapa n.º 2*, como em todos os outros, conservámos no âmbito da mancha que assinala o território de Regalados, mesmo que, no decurso dos séculos, tenha recebido outras designações, tanto nas divisões administrativas eclesiásticas como nas civis ou efectuadas por autoridade régia.

A norte de Regalados, ficava a *Terra de Vade*, depois chamada de *Nóbrega*, tendo cinco das suas primitivas freguesias, a que, no século XII, acresceu a de Gondomar, sido incluídas no mapa actual de Vila Verde.

Desta primeira divisão administrativa eclesiástica, o concelho de Vila Verde incorporou também cinco freguesias da antiga *Terra do Prior*, que, posteriormente, passou a ser designada *Terra de Penela*, e, na divisão eclesiástica do século XV, deixou de constituir uma parcela administrativa específica, surgindo-nos plenamente integrada na *Terra do Deado*.

Continuando a analisar as divisões administrativas eclesiásticas, verificamos que, segundo o *Catálogo das igrejas...*, de 1320-1321 (*ver mapa n.º 5*), a maior parte das paróquias que vieram a integrar o concelho de Vila Verde, tal como acontecia no século XI com a Terra de Regalados, pertenciam, agora, à *Terra do Deado*, eclesiasticamente, coincidente com a anterior, embora saibamos que, sob o ponto de vista administrativo civil ou régio, se lhe sobrepunha outra realidade, que apreciaremos mais abaixo. Por sua vez, as cinco freguesias que, segundo o *Censual*, pertenciam à Terra de Vade, acrescidas da de Gondomar, que se documenta, pela primeira vez, em 1145, passaram a ser consideradas como sendo da *Terra de Nóbrega*, enquanto as cinco da antiga Terra do Prior perderam esta designação primitiva para se chamarem, agora, da *Terra de Penela*. Por fim, as duas de Escariz – S. Martinho e S. Mamede – pertenciam à *Terra do Mestre-escolado*, e as restantes duas – Cervães e Cabanelas – estavam integradas na *Terra do Arcediagado de Neiva*.

Por sua vez, em relação ao século XV, segundo as *Confirmações de D. Fernando da Guerra*, que é o registo que identifica maior número de paróquias da Arquidiocese, apresentam uma grande alteração face ao mapa traçado para o século XIV, que acabamos de apresentar, pois as freguesias da Terra de Penela, situadas dentro dos limites deste concelho, que agora nos ocupa, aparecem na *Terra do Deado*, que passou a atingir uma amplitude nunca, anteriormente, alcançada, contribuindo para estas suas novas dimensões a inclusão das freguesias de Cervães e Cabanelas, sitas na extremidade sul do território em estudo, no século XIV, ainda integradas no Arcediagado de Neiva.

Enquanto a *Terra do Deado*, com excepção das duas freguesias de Escariz, abrangia todo o centro e sul do actual concelho, a norte, continuavam a escapar-lhe as seis freguesias que, no século XIV, pertenciam à *Terra de Nóbrega*, nome que conservou, no século XV. Situação idêntica ocorreu com as duas freguesias de S. Martinho e S. Mamede de Escariz, que, no século XV, permaneceram integradas na *Terra do Mestre-escolado* (*ver mapa n.º 6*).

Desta breve análise, é possível concluir que o núcleo central das actuais freguesias do concelho de Vila Verde se encontravam, no século XI, na *Terra de Regalados*, e que, nos séculos XIV e XV,

permaneciam nesta mesma área geográfica, embora mais ampliada, mas, agora, designada *Terra do Deado* ou simplesmente *Deado*.

### 3. 2. 2. – Divisões administrativas civis

Se, à semelhança do que fizemos em relação à três divisões eclesiásticas, observarmos, agora, o quadro sinóptico e os respectivos mapas, teremos de concluir que os oficiais de D. Afonso II, com a antiga terra de Regalados, constituíram o grande *Julgado de Bouro* (ver mapa n.º 3). À antiga terra de Vade mudaram-lhe o nome, passando a chamar-se *Terra de Nóbrega* e, com as cinco paróquias da antiga Terra do Prior e mais dez da antiga Terra de Neiva, constituíram a *Terra de Penela*, tendo criado também a *Terra de Prado*, formada, quase em exclusivo, com freguesias da Terra de Neiva, excepção feita do território correspondente à de Prado, que, desde os finais do século XI, estava integrado na Terra de Regalados.

Note-se que, para as inquirições de 1220, D. Afonso II teve de utilizar a divisão administrativa eclesiástica, então existente, introduzindo-lhe as alterações consideradas indispensáveis para os seus objectivos governativos, dando-lhes, inclusive, outros nomes, como acabamos de ver.

Pelas inquirições de 1258, verifica-se uma tendência para a constituição de circunscrições mais pequenas (ver mapa n.º 4), por vezes, mesmo, reduzidas a duas ou três freguesias. Assim, o anterior Julgado de Bouro foi desmembrado nos julgados de: *Vila Chã* e no minúsculo de *Lalim*, constituído apenas por duas freguesias, continuando, no entanto, o *Julgado de Regalados* a ser o mais extenso e com maior número de freguesias. À antiga Terra de Penela, que passou a designar-se como *Julgado de Penela*, foi retirada a freguesia de Freiriz, que passou para o *Julgado de Prado*. As seis freguesias da Terra de Nóbrega, abrangidas pela área do actual concelho de Vila Verde, passaram a ser designadas como do *Julgado de Nóbrega*.

A leitura destas divisões administrativas - eclesiásticas e civis - deverá ser acompanhada pelo cotejo com o quadro sinóptico, que lhes serviu de base, e com os respectivos mapas, aliás, bem elucidativos desta complexa realidade, até para se proceder ao reajustamento de uma ou outra freguesia, cuja integração descritiva originaria alguma prolixidade verbal.

Note-se, contudo, que em todas estas divisões administrativas, desde a do *Censual*, do século XI, até à das *Confirmações de D. Fernando da Guerra*, do século XV, figuram as freguesias de Gondoriz e Cibões, que, em 1855, não foram incluídas no concelho de Vila Verde. Apesar disso, embora encontrando-se fora dos limites deste concelho, pareceu-nos correcto conservar os seus nomes, até para não causarmos dificuldades a quem, eventualmente, no futuro, se der ao trabalho de confrontar este quadro sinóptico e os respectivos mapas com as fontes documentais, oportunamente, referidas.

#### 4. Algumas considerações

Apresentámos o enquadramento administrativo eclesiástico e civil, no período medieval, das freguesias que sobreviveram e integram o concelho de Vila Verde, mas, nesta longa caminhada histórica, há aspectos que se impõe salientar, pois nem todos os leitores dispõem de meios suficientes para captarem certas informações que fazem parte da história das instituições radicadas no âmbito deste município.

##### 4. 1. – Freguesias extintas

Nem todas as freguesias constantes do *Censual* do século XI chegaram aos nossos dias, valendo a pena evocar os casos de algumas, então existentes, e, posteriormente, reduzidas a lugares de freguesias actuais ou pura e simplesmente desaparecidas.

Assim aconteceu com as de: S. Mamede de Fontelo, que, no século XIII, já era um lugar de Soutelo, não aparecendo, por isso, nas *inquirições*; a de S. João de Gomesende, que, no *Censual*, figura na terra de Regalados, aparece nas inquirições de 1220 integrada no julgado de Bouro e nas de 1258 no julgado de Regalados, passou nos tempos seguintes a ser, apenas, um lugar e capela de Gonderiz; Santo Tirso de Borrainho, após a evolução descrita em rodapé ao quadro sinóptico, acabou por se transformar nos lugares de Santo Tirso e Borrainho, da freguesia de Goães; S. João de Freiriz, que, no século XVI, ainda estava anexa a Santa Maria de Freiriz, mas não tendo sido restaurada da ruína a que tinha chegado, a imagem aí existente foi levada para a igreja paroquial, como determinava o IV Concílio Provincial de Braga, de 1566, e passou a ser, apenas, um lugar de Santa Maria de Freiriz; S. Tiago de Francelos foi integrada na de Santa Maria de Prado; por sua vez, S. Gens de Macorome, apesar da falta de informações para os primeiros séculos que nos preocupam, está bem documentada nas confirmações de D. Fernando da Guerra, vindo, depois, a ser integrada na de Soutelo; a de S. Simão, foi reduzida a um lugar de Turiz e a de S. Cristóvão de Regalados ficou incorporada na de Valdreu, perdurando a sua lembrança na *Casa de S. Cristóvão*<sup>64</sup>.

Além destas, cujo destino, final, ficamos a conhecer, constam do *Censual* do Bispo D. Pedro algumas freguesias, então sitas no termo do actual concelho de Vila Verde, de que se perdeu completamente a memória ou, sendo, por isso, desconhecidas. Tais são os casos de S. Cosme de *Gundiar*, S. Jorge de Prado.

Entretanto, e sem querermos entrar no campo específico de outros investigadores, intervenientes

<sup>64</sup> Dado que as informações aqui recolhidas constam das notas de rodapé, apostas ao quadro-sinóptico, maioritariamente extraídas da obra do P.<sup>e</sup> Avelino de Jesus da Costa – *O Bispo D. Pedro e a Organização da Arquidiocese de Braga*, 2.<sup>a</sup> edição refundida e ampliada, vol. II. *Censuais e Documentos*, Braga, Edição da Irmandade de S. Bento da Porta Aberta. 2000, pp.160-216, dispensámo-nos de repetir aqui as referências documentais, procedendo da mesma forma nos casos seguintes.

neste Ciclo de Conferências, recorde-se que certas paróquias surgiram em povoações instaladas no sopé de alguns castros, dispersos no aro concelhio, bastando citar os de Barbudo, Castro Mau (em S. Mamede de Goães) e Nóbrega.

#### 4. 2. – Alterações onomásticas

Aspecto interessante, que não pode ser olvidado por quem estudar mais demoradamente as paróquias inscritas dentro dos limites deste concelho é o da frequente mudança total ou simplesmente parcial dos seus nomes, podendo-se, em alguns casos acompanhar essa evolução. Para melhor se ter consciência desta realidade, apresentamos, de seguida, um quadro constituído apenas por duas colunas, registando na da esquerda os primitivos nomes revelados pelo *Censual* - embora apresentando-os aqui em vernáculo -, e na da direita a sua forma actual:

Nomes constantes do <i>Censual</i> : (traduzidos para vernáculo)	Formas actuais:
Santa Cruz de Febros	S. Julião da Lage
S. Tiago de Vila Chã ( <i>Villa Plana</i> )	S. Tiago de Carreiras ( <i>honra de Penagate</i> )
S. Martinho de Travaços ( <i>Villa Plana</i> )	S. Martinho de Travaços
S. Miguel de Lalin	S. Miguel de Soutelo
Sta. Eulália de Lalin	Sta. Eulália da Loureira
S. Paio de Bigorniolo	S. Paio de Pico de Regalados / <i>S. Paio de Mós. (1220)</i>
Santo Acisclo de <i>Lagenas</i>	Santo Acisclo de Lanhas
Sto. Adriano de Monte	( <i>S. Julião da Lage</i> )
Sto. Tirso de Borrainhos	Sto. Tirso de Portela das Cabras (1258)
S. Miguel de Neiva	S. Pedro de Goães
S. Miguel de Crespelos	S. Miguel de Carreiras
S. Jorge de Prado	Santa Maria de Prado (que incorporou S. Jorge)
( <i>Omissa no Censual</i> )	Sto. André de Gondomar (só depois de 1145)
S. Paio de <i>Cegones</i>	S. Paio de Azões e S. Paio de Vila Nova

- O contacto que temos mantido não só com o *Censual* do Bispo D. Pedro e mas também com outra documentação latina, onde surgem os nomes destas freguesias, nomeadamente o *Liber Fidei*, permite informar que a forma *Vila Verde* já se encontra em 960, embora, posteriormente, apareça muitas vezes referida como *Vila Viride*, vindo a propósito, por isso, sublinhar a precocidade deste caso de evolução fonética para a forma actualmente subsistente: *Vila Verde*.

Mais impressionantes, mas, desta vez, pela negativa, são as formas aberrantes de grafar os nomes de algumas freguesias deste concelho, alterando-lhes os próprios radicais, como acontece com S. Martinho de Travaços (não *Travassós*), porquanto, em 1082, numa doação a Santo Antonino de uma «*hereditate in Gandilanes inter Molas et **Travazolos***» (*Liber Fidei*, n.º 282), está claramente **z**, que nunca dá **s**, mas sim **ç**. Em 1102, voltamos a encontrar «*de Sanco Martini de **Travazolos***» (*D. M. P., Docs. Part.*, n.º 49). Nas *inquirições* de 1220, «*De Sancto Martino de **Travazoos** de Villa Plana*», não valendo

a pena prosseguir a menção de mais exemplos para confirmar a grafia e a fonética de **Travaçós**.

E para salientar o erro cometido em *Travassós* e *Passó*, bastará observar que o respeito pela conversão de **z** em **ç** ou vice-versa de **c** em **z**, está patente em Santa Maria e S. Miguel de **Oriz** (derivado de *Odoricí*), S. Mamede de **Gondoriz** (de *Gondericí*), Santa Maria e S. João de **Freiriz** (de *Fredericí*), etc.

Demonstração idêntica se pode fazer em relação a **Paçô** (não *Passó*), originariamente «*De Sancto Michael de Palaciolo*», e com **Doçãos** (*Dacanos*) e não **Dossãos**, etc.

Porquê, então, desrespeitar as regras da evolução fonética e gráfica em *Travassós* e *Passó*, *Dossãos*, etc. ?

Em maré de comemorações dos cento e cinquenta anos de vida deste concelho e da história das suas freguesias – quase todas com mais de nove séculos de existência – para as que acabamos de evidenciar, **a melhor forma de as respeitar é escrever e pronunciar correctamente os seus nomes.**

#### 4. 3. Instituições monásticas

Embora não cabendo no âmbito desta breve comunicação avançar com uma investigação sobre as instituições monásticas sediadas no âmbito do actual concelho de Vila Verde, de que apenas uma sobreviveu até ao século XVI, não poderemos deixar de as mencionar, até porque algumas tiveram, no seu tempo, importância, não só no plano religioso e económico, mas também social. Entre aquelas de que a documentação conserva memória, contam-se os mosteiros de:

- St.<sup>o</sup> Antonino de Barbudo<sup>65</sup>, agora, lugar e capela de Moure, doado à Sé de Braga pelos Condes D. Henrique e D. Teresa;

- Acisterio ou mosteiro de Lalim, de que há notícia em 1053:- «...*pro acisterio de Lalin (...) de monasterio de Lalini et de Sautelo et de Arca et de Fontanelo*» (D. C., n.º 386).

-S. Paio de Regalados, mencionado, em 1077, numa doação a Santo Antonino de Barbudo: - «*juxta arugium qui currit juxta monasterium Sancti Pelagii*» (L. F., doc.n.º 268).

- S. Salvador de Valdreu, (referido no *Censual* e extinto no século XVI<sup>66</sup>), sabendo-se que, em 1215, o chantre de Braga, Pedro Peres, o contemplou com vinte moios de pão velho e pão e vinho novos para as obras da sua igreja, que ainda estava em construção, tendo-lhe também doado dez morabitanos para mandar fazer um cálice: - «*X morabitanos ad calicem faciendum*»<sup>67</sup>.

<sup>65</sup> A sua história já mereceu a atenção de Maria Helena da Cruz Coelho, que lhe dedicou a comunicação intitulada *Santo Antonino de Barbudo – Um protagonista monástico da região bracarense, em tempos medievos*, apresentada ao II Colóquio Galaico-Minhoto e, mais recentemente, publicada também na colectânea de estudos da sua autoria *Homens, espaços e poderes. Séculos XI-XVI. II – Domínio senhorial*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, pp. 7-29-

<sup>66</sup> Cf. MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, pp. 618. 718-722, 795796.

<sup>67</sup> A. D. B., *Gaveta dos testamentos*, n.º 7.

#### 4. 4. – Foral e concelho de Prado

Finalmente e porque estamos a tratar de um município, não poderíamos omitir uma alusão ao concelho de Prado - outrora existente, dentro dos limites do actual concelho de Vila Verde -, instituído por D. Afonso III, ao conceder-lhe carta de foral, quando, em 14 de Fevereiro de 1260<sup>68</sup>, se encontrava em Santarém, tendo-lhe definido como limites os do julgado de Prado, preexistente.

##### 4. 4. 1.- Limites

Para se ter uma ideia do termo assinalado a este novo concelho de Prado, damos as referências fundamentais dos seus limites, a fim de que os interessados possam, mais facilmente, proceder a um eventual levantamento topográfico dos mesmos, e transcrevemos, em nota de rodapé, a descrição integral, constante do foral. Apresentamos as referências topográficas pela sequência constante do foral, esclarecendo, no entanto, a necessidade de verificar se a tradução das formas latinas dos topónimos corresponde às designações actuais, que deverão ser corrigidas, se necessário.

O concelho de Prado abrangia, pois, a área compreendida dentro de uma linha que partia da foz do ribeiro ou regato de Pontelhas (*Pontelias*), passando, sucessivamente: pela ponte de Arcozelo, ponte de Bezeiros (*Bezeyros*), ponte de Pontelhas (*Pontelias*), e daí ao regato (*fontem*) que corre perto do caminho (*stratam*) de Quiraz, e daí à Mamoá de Cima de Roriz (ou de sobre Roriz), seguindo pelo Ribeiro de Real, e daí a S. Lourenço, ao paço que foi de Estêvão Gomes de Soegilli, e daí à portela de Alheira (*Alerra*), à ponte de Adel, à portela que parte com Igreja Nova e com Escariz (*Alcariz*), e vai à porta de S. Mamede de Escariz, à portela de Marrancos, e vai à ponte Toiande (*Toyandi*), partindo, a seguir, com o couto de Febros, com o couto de Moure (*Mouro*), que está sobre Sarrela, e daí pela Mamoá de sobre Palmeiró, pelos moinhos de Vilar, pela foz do Fontelo (Fontaelo) e pelo meio (*venam*) do Cavado até à foz de Paçõ de Pontelhas.

<sup>68</sup> *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum jussu Academiae Scienytiarum Olisiponensisedita. Leges et Consuetudines*, vol. I, Olisipone, 1856, pp. 693-695.

<sup>69</sup> - «*Et do vobis et concedo terminos de judicatu de prado, per quomodo partit per focem de Pontelias, et deinde per pontem de Arcozelo, et per pontem de Bezeyros, et deinde quomodo vadit ad pontem de Pontelias, et deinde ad fontem qui vadit prope stratam de Quiraz, et deinde ad Mamoam de cima de Rooriz, et per Ribeiro de Rial, et deinde ad Sanctum Laurencium, et deinde per palatium quod fuit de Stephano gomecii de Soegilli, et deinde ad portelam de Alerra, et deinde ad pontem de Adeel, et deinde ad portelam que partit cum ecclesia nova, et cum Alcariz, et vadit ad portam sancti Mametis de Ascariz, et deinde vadit ad portelam de Marranchos, et venit ad pontem de Toyandi, et partit per cautum de feveros, et partit cum cauto de Moury, quod stat supra Sarrelam, et deinde per Mamoam de supra palmeyroo, et per molendinos de vilar et per focem de fontaelo, et deinde per venam de Cadavo, sicut vadit ad focem de palaciolo de Pontelas*». (P. M.H. *Leges et consuetudines*, vol. I, p. 693).

#### 4. 4. 2. – Nótulas sobre o seu teor

Além da definição dos limites deste concelho, coincidentes com os do *Julgado de Prado*, que, se não tivessem sido descritos na carta de foral, dificilmente poderíamos reconstituir com tanto pormenor, deveremos traçar aqui algumas das linhas fundamentais do que as suas disposições representaram para os moradores deste novo concelho, cujo povoamento se impunha intensificar. Tal preocupação está, prioritariamente, sempre presente nas cartas de foral, pois os aspectos organizacionais sob os pontos de vista jurisdicional e jurídico, social, económico e militar pressupõem e visam o desenvolvimento do povoamento., bem expresso na letra desta carta fundacional do município: - «*facio cartam de foro vobis populatoribus de mea popula de Prado tam presentibus quam futuris*».

Não cabe no âmbito desta exposição proceder à análise exaustiva do seu clausulado, mas não poderemos omitir algumas referências, destinadas a chamar a atenção dos vilaverdenses para os fundamentos estruturais do antigo município de Prado.

Como dissemos, D. Afonso III deu aos povoadores de Prado um foral, cujo teor, no essencial, depende do de Viana, que, por sua vez, através dos de Valença e da Guarda, depende do de Salamanca, mas, antes de passar à enumeração do seu conteúdo, o monarca estabeleceu as duas cláusulas específicas do seu relacionamento com os moradores do novo concelho, que a seguir mencionamos.

Por estranho que pareça, a primeira consistiu em reservar para si o direito de padroado das igrejas existentes no termo do novo concelho de Prado ou que aí viessem a ser construídas, a fim de responder às necessidades pastorais que o futuro aumento da população viesse a levantar. Não se trata de uma exigência inédita, pois tanto este como outros monarcas a fizeram, aparecendo, de forma sistemática, em todos os forais por ele outorgados a localidades algarvias, depois da conquista, consumada na campanha militar de 1249-1250, como é geralmente sabido.

A segunda condição que lhes impôs foi a do pagamento da renda anual de seiscentos (600) morabitanos velhos, pagos pelo concelho, às terças do anos, isto é, em três prestações, marcadas para o primeiro dia dos meses de: Julho, Novembro e Março.

Passando, agora, à exposição de algumas disposições deste foral, que seguia o de Viana, como padrão da sua organização administrativa, jurídica, militar e social, registre-se, que a autoridade máxima seria o juiz do concelho.

No plano judicial, ficavam previamente estabelecidas as penas a aplicar a certos crimes. Assim, no caso de homicídio, a pena seria de trezentos soldos, deduzida a sétima parte para o rei e os serviços da justiça. Quanto aos aspectos militares, ficava estabelecido que só eram obrigados a participar no *fossado* ou expedição militar, a terça parte das pessoas em condições de prestar tal serviço, uma vez por ano e na companhia do seu senhor; noutros casos, só iriam se fosse de sua livre vontade. Quem faltasse pagaria, por *fossadeira*, a multa de cinco soldos. Os clérigos e os peões estavam isentos deste serviço.

A título de exemplo, apontamos alguns aspectos da protecção que, pelo foral de Prado, o monarca concedia aos seus povoadores, a começar pela protecção das jovens, contra o rapto, prática bastante generalizada, nos tempos medievos. Quanto a isto, quem, dentro do termo do concelho raptasse a filha de algum morador pagaria trezentos soldos, isto é, a mesma pena cominada para os casos de homicídio, e o raptor seria comparado ao homicida. O direito penal consignado no foral, fixava em sessenta soldos a multa para quem batesse num vizinho na igreja ou no mercado, discriminando a forma de distribuir essa verba.

No quadro das medidas proteccionistas dos moradores de Prado, previstas na carta fundacional do concelho, merece relevo a protecção dispensada ao domicílio, instituto jurídico conhecido como *domus* ou *casa disrupta*, que previa a pena de trezentos soldos para quem entrasse na casa de outrém pela força - «*et qui dirruperit casam cum lanceis et cum scutis de la porta a dentro pectet CCC solidos*» - sendo metade desta soma para o dono da casa e a outra metade para a justiça.

Como dissemos, não é nosso intuito proceder a uma análise minuciosa de todo o foral, pelo que, apresentados estes exemplos de natureza jurídica, convém revelar como também aqui o monarca procurava estimular a promoção social dos vizinhos do concelho, em relação a outros habitantes do Reino. Assim, em juízo e em juramento, o depoimento do *cavaleiro vilão* de Prado era equivalente ao do *infanção* de qualquer outra localidade do Reino, e o depoimento do *peão* seria equivalente ao do *cavaleiro vilão* de qualquer ponto do território nacional.

A preocupação com o povoamento deste novo concelho, tal como acontecia com os numerosos concelhos que receberam forais desta mesma família ou tipo de Salamanca, permitia que aqui fosse recebido, como povoador, quem viesse de outras terras, fugido à justiça, por ter cometido algum homicídio ou que trouxesse consigo mulher que tivesse forçado - «*cum muliere rausada*» - ou por qualquer outro crime, contanto que não se tratasse de mulher alheia, que tivesse contraído matrimónio religioso ou «*casamento de bênçãos*».

Entre outras faculdades concedidas pelo *Bolonhês* aos povoadores e vizinhos de Prado, conta-se a isenção do pagamento de portagem em todo o Reino.

Para terminar estas breves notas sobre o foral que elevou à condição de concelho o território do julgado de Prado, como mera curiosidade, apraz-nos informar que, entre os seus subscritores, figura também, como testemunha, D. João de Aboim, originário de Aboim da Nóbrega, que foi uma das figuras mais prestigiadas da Corte de D. Afonso III.

## 5. - Conclusão

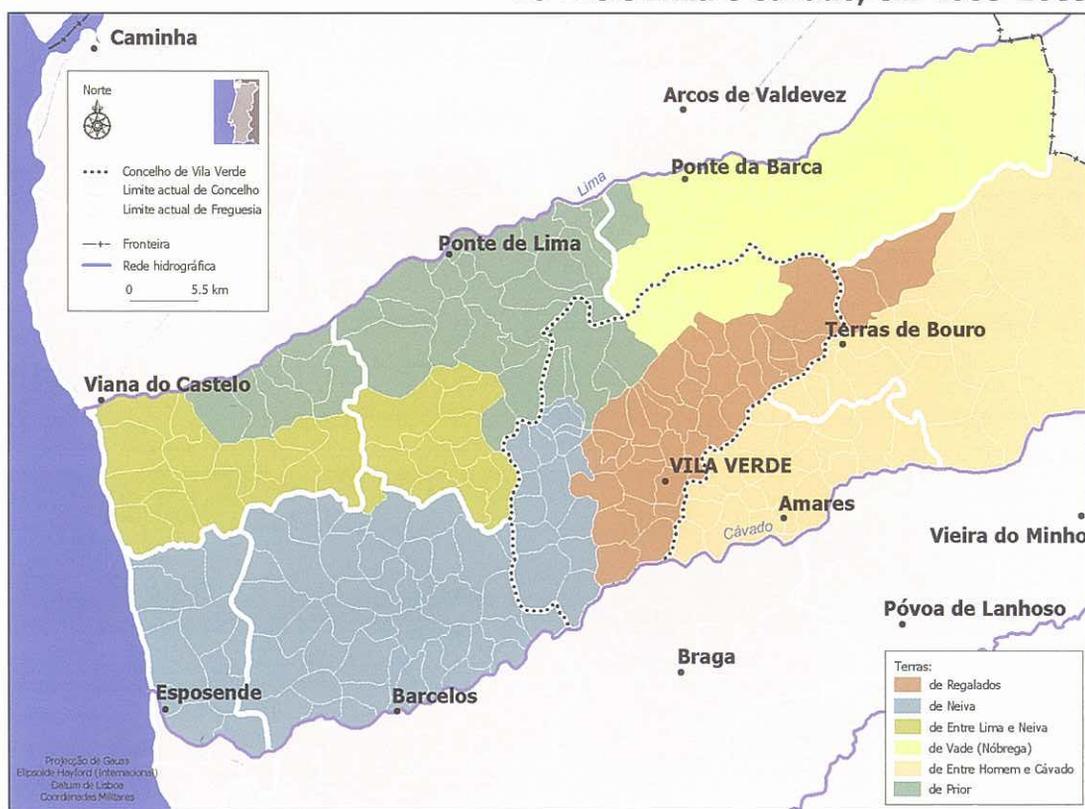
Em jeito de conclusão, julgamos ter deixado um apontamento, ainda que bastante esquemático e incompleto, do que foi a organização administrativa eclesiástica dos territórios de Entre Lima e Cavado, a partir dos finais do século XI até ao século XV, e da organização administrativa civil, (isto é, régia), no século XIII, segundo as *inquirições* de 1220 e 1258, sabendo-se que, no caso da Arquidiocese de Braga, os oficiais régios intervenientes nas de 1220 utilizaram, largamente, a divisão administrativa eclesiástica, deixada pelo Bispo D. Pedro, pois não dispunham de outra, que lhes pudesse ser útil.

A par da apresentação desta organização administrativa, na dupla vertente eclesiástica e civil, avançámos algumas informações sobre as vicissitudes de certas freguesias, quer quanto à sua duração, quer relativas às mudanças de nome, verificadas e documentadas, sem esquecermos a menção das instituições monásticas, que foi possível surpreender no contacto com as fontes utilizadas, e, ainda, a apresentação sumária do foral outorgado por D. Afonso III a Prado, cujos limites passaram a coincidir com os do julgado do mesmo nome, situando-se o conteúdo do seu clausulado na linha do foral de Salamanca que da Guarda irradiou para Valença e daí, para norte, até Monção e Melgaço, e, para sul, até Caminha e Viana, sendo desta última que o modelo transitou para Prado.

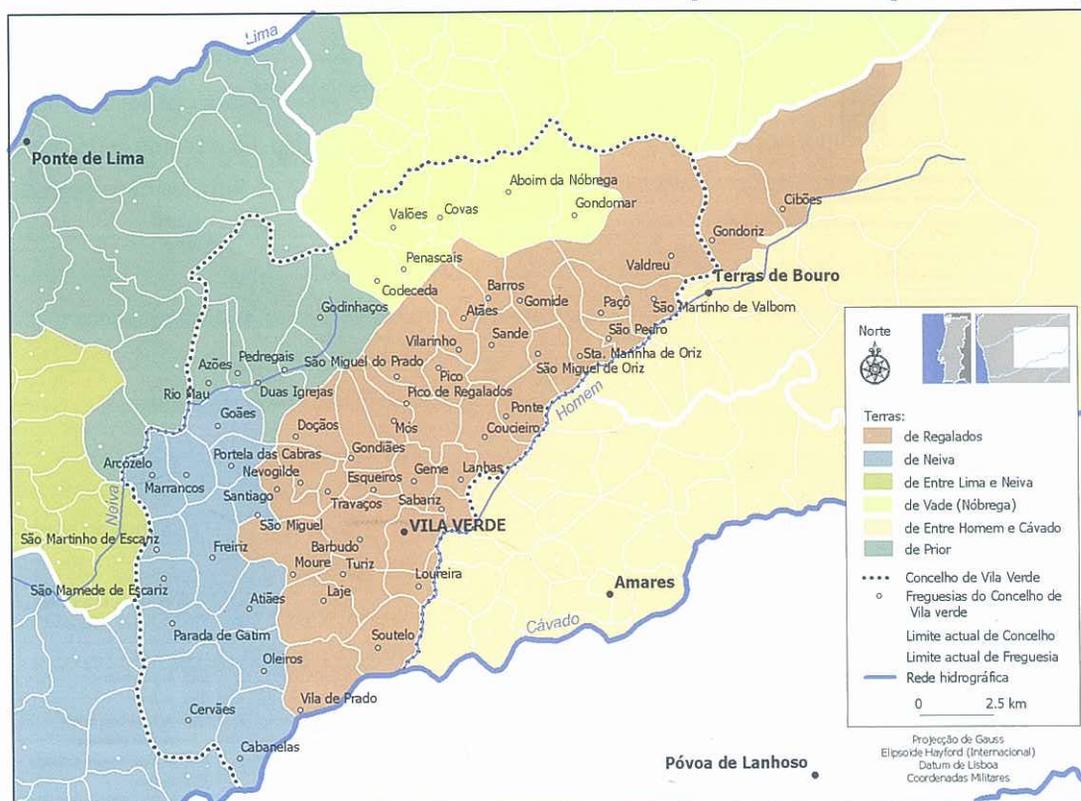
Estas breves notas permitem entrever a riqueza informativa que é possível começar a levantar sobre o passado das freguesias do actual concelho de Vila Verde, impondo-se percorrer também a documentação eclesiástica de Braga e a que, eventualmente, se encontre nas chancelarias régias.

Mas, sobretudo, gostaríamos que esta exposição contribuisse para despertar e estimular entre os jovens aqui presentes ou que, eventualmente, tenham acesso a este texto o interesse pelo conhecimento e o gosto pela indispensável investigação sobre a história deste Concelho e das terras circunvizinhas.

## Mapa 1 - O território do Concelho de Vila Verde, no Entre Lima e Cávado, em 1085-1089



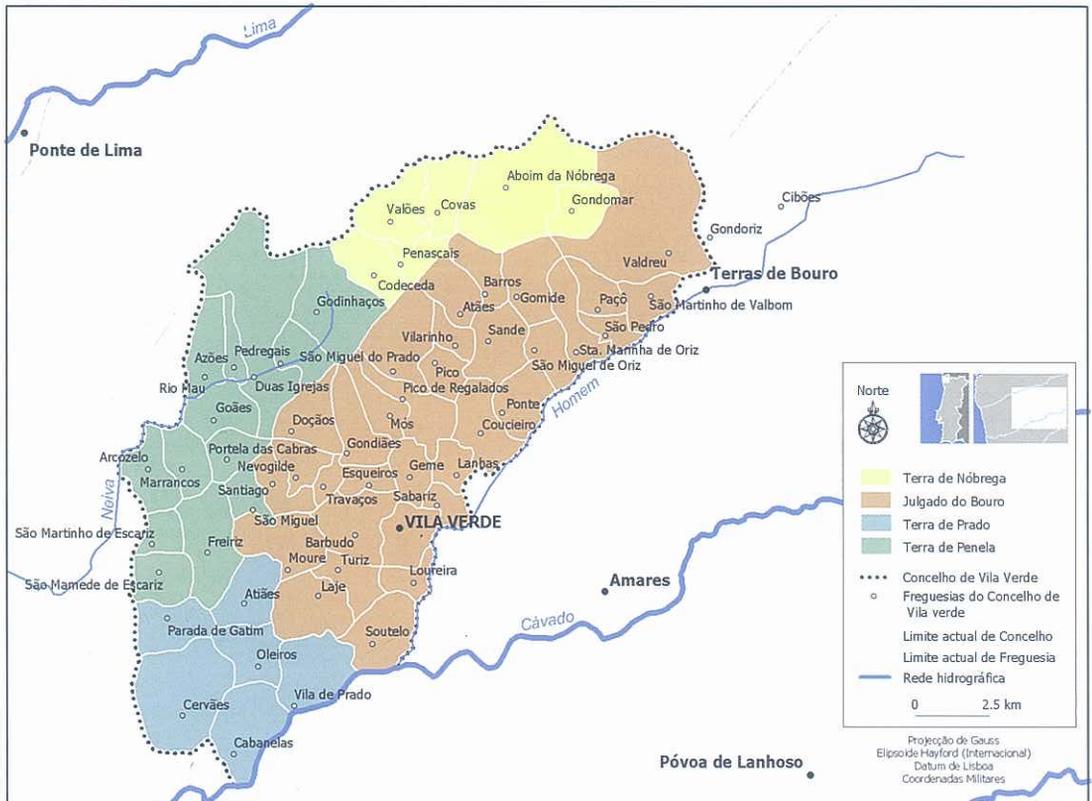
## Mapa 2 - O território do Concelho de Vila Verde, no "Censual" do Bispo D. Pedro (1085-1089)



Fonte: "Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente)", escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.



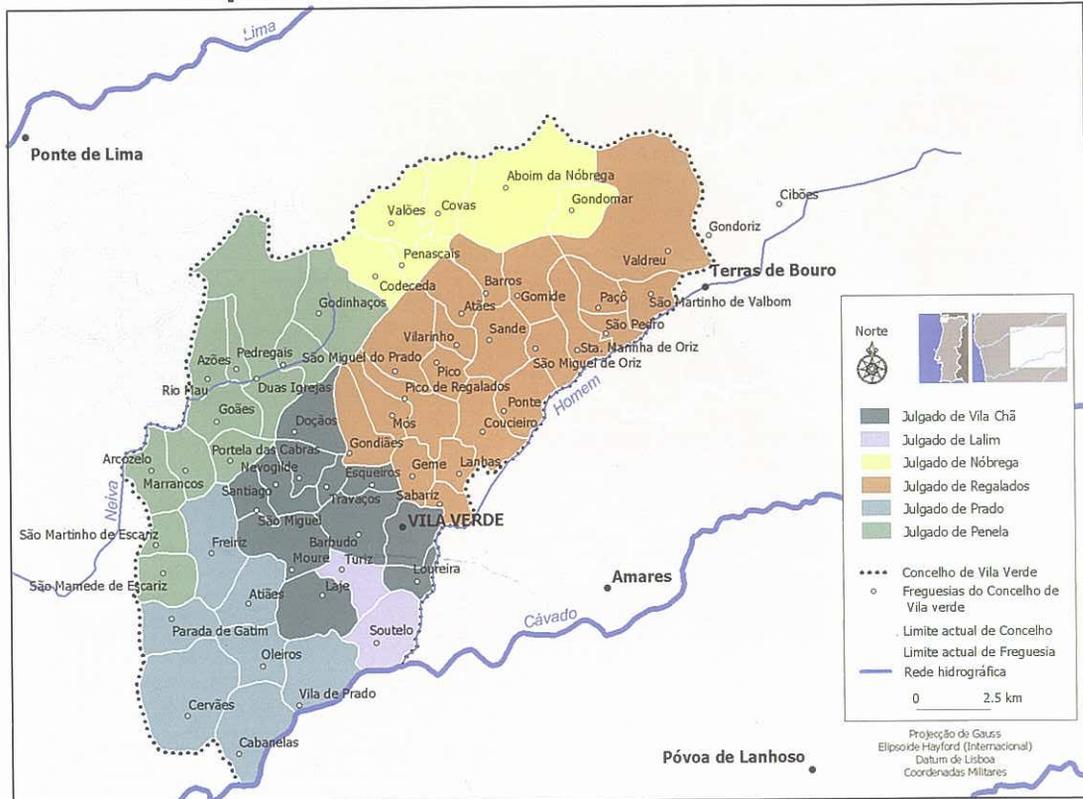
### Mapa 3 - O território do Concelho de Vila Verde, em 1220



Fonte: "Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente)", escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.



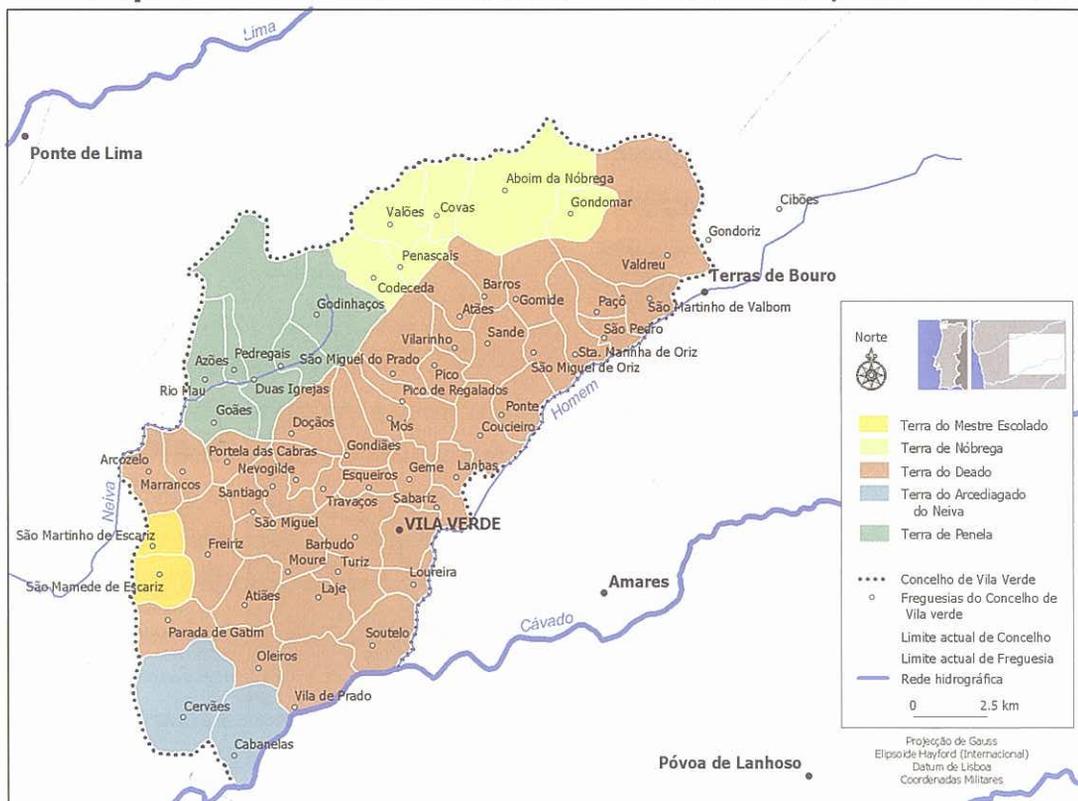
## Mapa 4 - O território do Concelho de Vila Verde, em 1258



Fonte: "Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente)", escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.



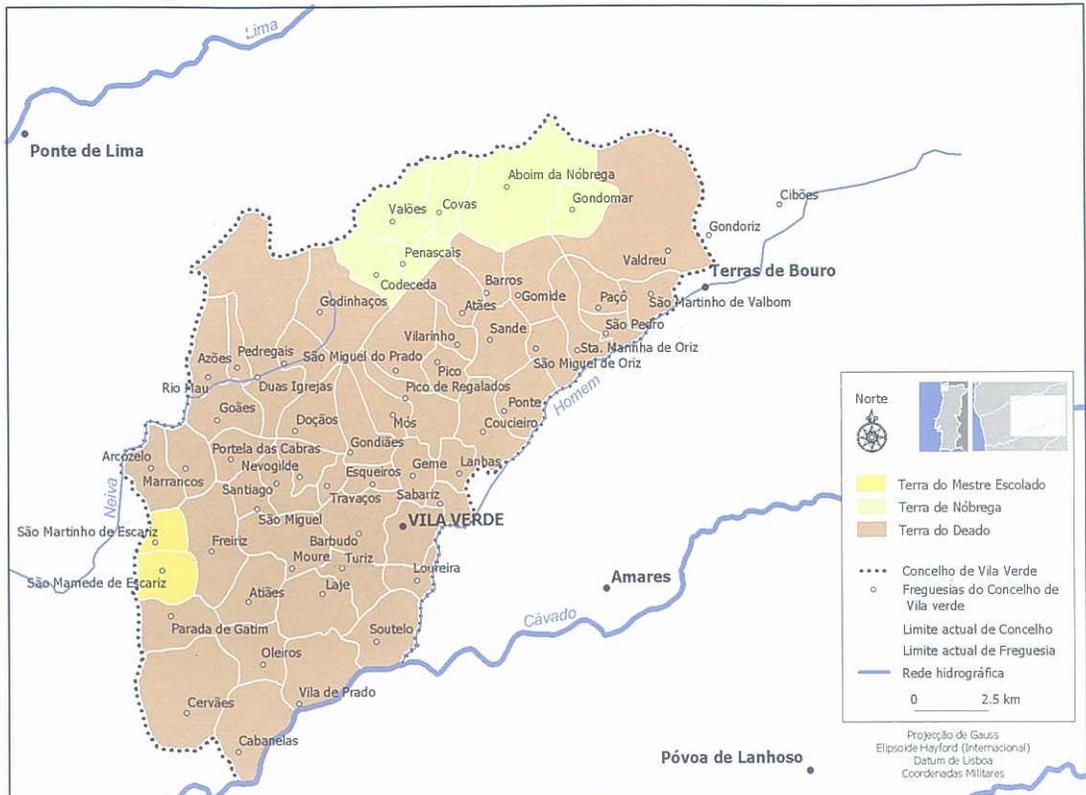
## Mapa 5 - O território do Concelho de Vila Verde, em 1320-1321



Fonte: "Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente)", escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.



## Mapa 6 - O território do Concelho de Vila Verde, no século XV



Fonte: "Carta Administrativa de Portugal (Atlas do Ambiente)", escala 1:250.000, Direcção Geral do Ambiente, 1994.

